ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 996/78, de 17 de maio de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. GUIDO MUTRAN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. GUIDO MUTRAN, com limites e características seguintes: encontra-se situado no Km. 9 da Rodovia Transamazônica no sentido Marabá/Estreito distanciando-se 400m.(quatrocentos metros), a direita da Rodovia, à margem esquerda do Rio Tauarizinho, limitando-se ao Norte com Miguel Gomes; Leste com o Rio Tauarizinho; ao Sul com Alzira Mutran; Oeste com Alzira Mutran, medindo de frente 3021,56 mts de fundos 2542 mts., perfazendo uma área de 444.1481 Ha.

Art. 2º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 17 DE MAIO de 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA ADRIANA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.